



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2018**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 57/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/0181**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. – O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.688.366/0001-02, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal KURT NIELSEN JUNIOR, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 02/2007, de 08/01/2007, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05, de 2017, n.º 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no **dia 14/06/2018 às 09h00min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR POR ITEM**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **08h30min, do dia 14/06/2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

1.3 **Passado o Horário das 08h30min, não serão mais aceitos os envelopes contendo documentos de Credenciamento, documentos das propostas, bem como documentos de Habilitação, salvo justificativa e expressa autorização do Pregoeiro**

### **2 - OBJETO**

2.1. Aquisição de 01 (um) Ônibus Tipo Rodoviário, para Secretaria de Saúde, bem como a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, conforme convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desporto.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Porto Vitória seguir:

02.03.2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (273)

02.07.2.008.4.4.90.52.00.00.00.00 (319)

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar na licitação:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

4.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Empresa concordatária (s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja (m) reunida (s) em consórcio ou coligação; ou cujos Sócios ou Diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

4.2.3. Pessoas jurídica das quais participem como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

4.2.4. Empresa de sociedade e empresário que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

4.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

4.2.6. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.7. Servidor efetivo e comissionado, empregado público, prefeito, vice-prefeito, vereadores, do Município de Porto Vitória, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, salvo quando estes não tiverem, direta ou indiretamente, qualquer participação no processo licitatório

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, sito à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, Porto Vitória-Pr.

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pessoalmente ou por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: [licitacao@portovitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@portovitoria.pr.gov.br).

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **6. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:**

### **6.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

6.2. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

## **\*\* Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

6.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.6. Tratando-se de administrador ou sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência); ou,

6.7. Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, **autenticada em cartório ou por servidor do município de Porto Vitória**, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência); ou,

6.8. Tratando-se de representante, **CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM FIRMA RECONHECIDA**, conforme modelo sugestivo constante do Anexo IV, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

6.9. O administrador ou sócio, o procurador ou o representante deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.10. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Porto Vitória ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.11. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## **7. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.5. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

7.6. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

7.7. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

### **8.1.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM ABAIXO,**

dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, **devendo neste mesmo instante** apresentar a Declaração de cumprimento ao item 4.2 do edital, conforme anexo X do presente edital, e;

8.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

8.3.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

### **ENVELOPE N° 01**

AO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo n° 62/2018

Processo de compras n° 57/2018

Pregão Presencial n° 40/2018

### **PROPOSTA DE PREÇO**

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

8.3.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:

### **ENVELOPE N° 02**

AO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo n° 62/2018

Processo de compras n° 57/2018

Pregão Presencial n° 40/2018

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

8.4. Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “8.1”, “8.1.1”, “8.1.2” e “8.2”.

8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Porto Vitória, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem “8.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

9.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

9.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

9.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

9.3.1. Número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

9.3.2. Descrição do veículo ofertado, com indicação precisa da marca, referência e modelo, nome do fabricante, equipamentos e acessórios;

9.3.3. Preço unitário e preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso (valor total), prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;

9.3.4. Prazo de fornecimento em dias;

9.3.5. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de recebimento das propostas pelo Pregoeiro;

9.3.6. Prazo de garantia do veículo ofertado;

9.3.7. Indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica.





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **9.3.8. Juntamente à proposta de preços as proponentes deverão apresentar catálogo ilustrativo do veículo ofertado contendo as especificações técnicas.**

9.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.5. No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídas **todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no local indicado**, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

9.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitas alterações no conteúdo dos envelopes já protocolizados.

9.8. **Prazo de entrega:** o veículo deverá ser entregue no endereço do prédio sede da Administração Municipal, localizado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, centro, cidade de Porto Vitória - Pr, no prazo máximo de **90 (Noventa) dias** após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

9.9. **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.

9.10. **Garantia:** Os veículos devem possuir garantia mínima de 01 (um) ano contados do início de operação ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

9.10.1. Prevalencem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Porto Vitória os direitos de consumidor final.

9.11. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## **10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”**

10.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **10.1.1. DA HABILITAÇÃO**

10.1.1.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.02. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);) **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.1.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.1.04. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.1.05. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.1.06. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

## **10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.8. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de abertura da presente licitação, ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples para conferência.

## **10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

10.1.3.01. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

10.1.3.02. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.1.3.03. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.3.04. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.3.05. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante  
Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

10.1.3.06. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE.**

10.1.3.07. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

## 10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.01. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido veículo semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes (Modelo sugestivo de declaração (anexo XI)

## 10.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1.5.01. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**;





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

10.1.5.02. Declaração de Cumprimento ao Item 4.2 do Edital conforme modelo do **anexo X** do presente edital.

10.1.5.03. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**;

10.1.5.04. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitas cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.1.5.05. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.5.06. As certidões e/ou certificados obtida via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

10.1.5.07. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

10.1.5.08. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.1.5.09. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

10.1.5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), bem como a declaração ao item 4.2 do edital conforme **anexo X**, e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VII**).



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;

11.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1.01. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

11.4.1.02. Apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;

11.4.1.03. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.12. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.12.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.2.01. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.12.2.02. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “11.12.2.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.12.4. O disposto no item “11.12.2” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.14.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.14.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.14.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

11.14.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

11.14.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) / lote (s) do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) item (s) / lote (s) do certame.

11.18. Nas situações previstas nos itens “11.10”, “11.11” e “11.17”, a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.20. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. - É facultado ao Município de Porto Vitória, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.4. - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços dos itens referenciados neste edital não sofrerão reajustes.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O prazo máximo de entrega do bem é de 90 (Noventa) dias, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prédio sede da Administração Municipal, situado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, nº 717, centro, cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná. **Sendo horário de entrega de segunda a sexta-feira, no período da manhã compreendido entre 08h00min e 11h00min e no período da tarde das 13h00min até às 16h00min.**

16.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido e manuais completos de operação e manutenção detalhados.

16.3. O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, verificada a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

16.4. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento quando:





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

- 16.4.1. Houver alteração de especificações técnicas pela CONTRATANTE;
- 16.4.2. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE;
- 16.4.3. Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- 16.4.4. Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 16.4.5. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- 16.5. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 16.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome providências cabíveis.
- 16.7. O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificados pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, através de vistoria, verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  - 16.7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.8. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletromecânicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues juntos com o equipamento.
- 16.9. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com as especificações de sua proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas em Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 16.10. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos da Comissão.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17.1. São obrigações da Contratante:**

- 17.2. Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **17.2. São obrigações da Contratada**

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.2. Efetuar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.2.6. Entregar os veículos plotados, adesivado, conforme modelo constante no anexo XIII.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365TX} \quad I = 0,00016438$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Assegura-se ao Município de Porto Vitória o direito de:

19.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

19.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

19.4.3. Adiar a data da sessão pública;

19.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

19.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3. Apresentar documentação falsa;

20.3.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.3.3. Não mantiver a proposta;

20.3.4. Cometer fraude fiscal;

20.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **20.11. PARÁGRAFO ÚNICO – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE**

I - As partes contratantes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra corrupção estabelecidas na Resolução SESA nº 426/2014, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

II – O CONTRATANTE deverá evitar práticas corruptas e fraudulentas, observando e fazendo observar o mais alto padrão de éticas, durante todo o processo de execução do contrato.

III – Constatado o envolvimento da CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou na execução do presente contrato, o CONTRATANTE deverá impor-lhe sanções na forma da Lei. Para estes propósitos, definem-se as seguintes práticas:



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

IV – Todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas com o presente contrato, permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo para devida avaliação.

## **21. FORO**

21.1. Fica eleito o Foro de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

- 22.1 I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 22.2. II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 22.3. III – Declaração de Idoneidade;
- 22.4. IV – Modelo de Credenciamento;
- 22.5. V – Termo de Referência;
- 22.6. VI – Minuta Contrato/Termo;
- 22.7. VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- 22.8. VIII – Proposta de Preços.
- 22.9. IX - Relação dos itens com respectivos preços máximos.
- 22.10. X – Declaração de atendimento ao item 4.2 do edital
- 22.11. XI – Modelo Capacidade Técnica
- 22.12. XII - Documentos Para Credenciamento E Habilitação

Porto Vitória, 24 de maio de 2018

---

Kurt Nielsen Junior  
Prefeito Municipal





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO I**

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 62/2018

Processo de compras nº 57/2018

Pregão Presencial nº 40/2018

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

## **ANEXO II**

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 62/2018

Processo de compras nº 57/2018

Pregão Presencial nº 40/2018

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)**



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO III**

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 62/2018

Processo de compras nº 57/2018

Pregão Presencial nº 40/2018

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

## **ANEXO IV**

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 62/2018

Processo de compras nº 57/2018

Pregão Presencial nº 40/2018

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## ANEXO V

### TERMO DE REFERENCIA

### AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de 01 (um) Ônibus Tipo Rodoviário, para Secretaria de Saúde, bem como a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, conforme convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desporto.

**1.2.** Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit. Máximo
01	Un.	ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE 45 (44 PASSAGEIROS + MOTORISTA), MINIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA 330CV E DEMAIS CARATERISTICAS TECNICAS CONSTANTES DO ITEM 1.4 CARACTERISTICAS MINIMAS.	R\$ 505.000,00
02	Un.	VEICULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) KM, ANO MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, FLEX, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, 8 V, AIR BAG DUPLO, CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE FREIO COM ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO.	R\$ 49.890,00
		Total Geral	R\$ 554.890,00

**1.3.** Os veículos objeto deste Termo deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados. O não atendimento a qualquer uma das características importará na desclassificação do proponente.

**1.4.** Características Mínimas a serem atendidas:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	<i>Indicar</i>	
1.1. Fabricação/modelo (ano)	2017/2017 (zero Km)	
<b>2. MOTOR</b>		



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (cv)	<i>330 cv</i>	
2.3. Combustível	<i>Diesel</i>	
2.4. Posição do motor	<i>Traseiro</i>	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo	<i>Mecânica</i>	
3.2. Nº de marchas à frente	<i>6 (seis) marchas</i>	
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo	<i>Hidráulica</i>	
<b>5. PNEUS/RODAS</b>		
5.1 Pneus/rodas - medidas	<i>Da linha de montagem – indicar</i>	
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem</i>	
<b>6. FREIOS</b>		
6.1 Sistema de freios	<i>Freio de estacionamento pneumático ou eletropneumático; freio de serviço pneumático a disco / tambor assistido eletronicamente (ABS)</i>	
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
7.1 Sistema elétrico mínimo (volts)	<i>24 v</i>	
<b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
<b>(1) DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO</b>
8.1. Capacidade de carga PBT homologado (kg)	<i>Indicar</i>	
8.2. Tanque de combustível – capacidade (L)	<i>500 litros</i>	
<b>9. CARROCERIA</b>		
9.1. Tipo de carroceria	<i>Rodoviária</i>	
9.1.1 Tipo de adesivação	<i>Conforme solicitação do município</i>	
9.1.2. Adesivo da logomarca do programa	<i>Conforme modelo a ser fornecido</i>	
9.2. Comprimento total (mm)	<i>12.000 mm</i>	
9.3. Largura total (mm)	<i>2.500 mm</i>	
9.4. Altura interna (mm)	<i>Indicar</i>	
9.5. Capacidade de passageiros sentados	<i>45 (44+ motorista)</i>	
9.6. Poltronas – tipo	<i>Reclináveis em tecido</i>	
9.7. Cintos de segurança para todas as poltronas	<i>Sim</i>	
9.8. Largura da poltrona	<i>1050mm</i>	
9.9. Assoalho com passadeira antiderrapante	<i>Sim</i>	
9.10. Porta pacotes	<i>Sim</i>	
9.11. Iluminação interna	<i>Sim</i>	
9.12. Bagageiros	<i>Sim</i>	
9.13. Parede divisória de separação total da cabine do motorista, com porta	<i>Sim</i>	
9.14. Sistema de ar condicionado	<i>Sim, de teto</i>	
9.15. Cor externa	<i>Branca</i>	
<b>(1) DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO</b>
<b>10. PORTAS</b>		
10.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita	<i>01 (uma) padrão</i>	
12.2. Saídas de emergência	<i>Obrigatório</i>	



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

<b>11. ACESSÓRIOS</b>		
11.1. Espelhos retrovisores	<i>Sim</i>	
11.2. Buzina	<i>Sim</i>	
11.3. Sirene de Ré	<i>Sim</i>	
11.4. Sistema rodo calibrador (rodoar)	<i>Sim</i>	
11.3. Kit de ferramentas	<i>Exigido por lei e normas do CONTRAN</i>	
<b>12. GARANTIA</b>	<i>12 (doze) meses da entrada em operação</i>	
<b>13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	<i>8 (oito) horas</i>	

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo máximo de entrega do bem é de 90 (Noventa) dias, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prédio sede da Administração Municipal, situado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, n.º 717, centro, cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná.

3.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido e manuais completos de operação e manutenção detalhados.

3.3. O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, verificada a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

3.4. O prazo máximo de entrega do bem é de 90 (Noventa) dias, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prédio sede da Administração Municipal, situado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, n.º 717, centro, cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná. **Sendo horário de entrega de segunda a sexta-feira, no período da manhã compreendido entre 08h00min e 11h00min e no período da tarde das 13h00min até às 16h00min.**

3.5. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento quando:

3.5.1. Houver alteração de especificações técnicas pela CONTRATANTE;

3.5.2. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE;

3.5.3. Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

3.5.4. Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

3.5.5. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

3.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome providências cabíveis.

3.8. O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificados pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, através de vistoria, verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletromecânicos (quando necessários), bem como,





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues juntos com o equipamento.

3.10. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com as especificações de sua proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas em Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

3.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos da Comissão.

## **4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 15 (quinze) meses ou 100.000 km, o que vier a ocorrer primeiro, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência e curso para operação (se necessário), fornecendo os respectivos termos ou declarações de garantia.

4.2. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, sendo que o equipamento deverá possuir assistência em distância não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede da licitante. Se a assistência técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

4.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema na sede da empresa contratada, e haja necessidade de transporte, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## **5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Com o objetivo de suprir as demandas de serviços administrativos, bem como visitas domiciliares, transporte de pacientes usuários do SUS para outras cidades, se faz necessário que a Frota do Centro de Saúde esteja em excelentes condições de uso, para evitar riscos a pacientes, motoristas e terceiros. Desta forma, a aquisição do veículo ora licitado, irão contribuir para o bom funcionamento dos serviços prestados à População.

## **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.2. Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. São obrigações da Contratada**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. Entregar os veículos plotados, adesivado, conforme modelo do anexo.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.1.1. Durante a realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Porto Vitória reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da licitante, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

11.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

## **11.7. PARÁGRAFO ÚNICO – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE**

I - As partes contratantes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra corrupção estabelecidas na Resolução SESA n.º 426/2014, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

II – O CONTRATANTE deverá evitar práticas corruptas e fraudulentas, observando e fazendo observar o mais alto padrão de éticas, durante todo o processo de execução do contrato.

III – Constatado o envolvimento da CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou na execução do presente contrato, o CONTRATANTE deverá impor-lhe sanções na forma da Lei. Para estes propósitos, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

IV – Todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas com o presente contrato, permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo para devida avaliação.

---

Davi Geisler  
Secretário Municipal de Saúde

---

Juliane Kimberly Nielsen  
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,  
Industria, Comercio e Turismo  
Interina – Portaria 202 de 02/10/2018





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

Atuação de auxílio junto a Unidade Requisitante:

Ricardo Castilho de Oliveira  
Departamento de Compras e Licitações

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisados sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVAM o presente Termo de Referência.

Porto Vitória, 24 de maio de 2018

---

**Kurt Nielsen Junior**  
Prefeito Municipal



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO N.º ...../2018

Processo Administrativo nº 62/2018

Processo de compras nº 57/2018

Pregão Presencial nº 40/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KURT NIELSEN JUNIOR, inscrito no CPF nº 625.978.179-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.513.896-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ...../2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 62/2018, Processo de Compra nº ...../2018, Pregão Presencial nº ...../2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) Ônibus Tipo Rodoviário, para Secretaria de Saúde, bem como a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, conforme convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desporto.

1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit. Máximo



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

01	Un.	ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE 45 (44 PASSAGEIROS + MOTORISTA), MINIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA 330CV E DEMAIS CARATERISTICAS TECNICAS CONSTANTES DO ITEM 1.4 CARACTERISTICAS MINIMAS.	R\$ 505.000,00
02	Un.	VEICULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) KM, ANO MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, FLEX, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, 8 V, AIR BAG DUPLO, CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE FREIO COM ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO.	R\$ 49.890,00
		Total Geral	R\$ 554.890,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Juntamente com o objeto deverá ser fornecido e manuais completos de operação e manutenção detalhados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) meses contados da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

8.5. A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ..... (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

8.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Porto Vitória, na classificação abaixo:

02.03.2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (273)

02.07.2.008.4.4.90.52.00.00.00.00 (319)

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo máximo de entrega do bem é de 90 (Noventa) dias, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prédio sede da



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

Administração Municipal, situado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, n.º 717, centro, cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná.

7.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido e manuais completos de operação e manutenção detalhados.

7.3. O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, verificada a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

7.4. O prazo máximo de entrega do bem é de 90 (Noventa) dias, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prédio sede da Administração Municipal, situado à Rua Osvaldo Gomes da Silva, n.º 717, centro, cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná. **Sendo horário de entrega de segunda a sexta-feira, no período da manhã compreendido entre 08h00min e 11h00min e no período da tarde das 13h00min até às 16h00min.**

7.5. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento quando:

7.5.1. Houver alteração de especificações técnicas pela CONTRATANTE;

7.5.2. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE;

7.5.3. Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

7.5.4. Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

7.5.5. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome providências cabíveis.

7.8. O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificados pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, através de vistoria, verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletromecânicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues juntos com o equipamento.

7.10. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com as especificações de sua proposta, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas em Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos da Comissão.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. Durante a realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Porto Vitória reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da licitante, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

- 9.1.1. Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.3. São obrigações da Contratada**

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Entregar os veículos plotados, adesivado, conforme modelo constante no anexo.
- g) A Contratada fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, sendo que o equipamento deverá possuir assistência em distância não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede da licitante. Se a assistência técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

## **10.7. PARÁGRAFO ÚNICO – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE**

I - As partes contratantes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra corrupção estabelecidas na Resolução SESA nº 426/2014, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

II – O CONTRATANTE deverá evitar práticas corruptas e fraudulentas, observando e fazendo observar o mais alto padrão de éticas, durante todo o processo de execução do contrato.

III – Constatado o envolvimento da CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou na execução do presente contrato, o CONTRATANTE deverá impor-lhe sanções na forma da Lei. Para estes propósitos, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

IV – Todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas com o presente contrato, permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo para devida avaliação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, não obstante qualquer



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Vitória, ..... de .....de 2018.

---

KURT NIELSEN JUNIOR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

1ª Testemunha – Fiscal de Contrato  
Nome:  
CPF:

---

2ª Testemunha  
CPF





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 62/2018

Processo de compras nº 57/2018

Pregão Presencial nº 40/2018

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

---

(Assinatura do representante legal)



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 62/2018

Processo de compras nº 57/2018

Pregão Presencial nº 40/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Bairro		Estado:
CEP:	Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> (mínimo de 60 (sessenta) dias)			

1.1. Apresentamos nossa proposta para Aquisição de 01 (um) Ônibus Tipo Rodoviário, para Secretaria de Saúde, bem como a aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, conforme convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desporto.

1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit. Máximo
01	Un.	ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE 45 (44 PASSAGEIROS + MOTORISTA), MINIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA 330CV E DEMAIS CARATERISTICAS TECNICAS CONSTANTES DO ITEM 1.4 CARACTERISTICAS MINIMAS.	R\$ .....
02	Un.	VEICULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) KM, ANO MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, FLEX, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, 8 V, AIR BAG DUPLO, CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE FREIO COM ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO.	R\$ .....
		Total Geral	R\$ .....



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO IX - RELAÇÃO DOS ITENS COM RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS**

Item	Quant.	Descrição	Preço Unit. Máximo
01	Un.	ONIBUS RODOVIARIO CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE 45 (44 PASSAGEIROS + MOTORISTA), MINIMA POTENCIA EFETIVA LIQUIDA 330CV E DEMAIS CARATERISTICAS TECNICAS CONSTANTES DO ITEM 1.4 CARACTERISTICAS MINIMAS.	R\$ 505.000,00
02	Un.	VEICULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) KM, ANO MODELO 2018/2018 OU SUPERIOR, FLEX, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, 8 V, AIR BAG DUPLO, CINTO DE SEGURANÇA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE FREIO COM ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO.	R\$ 49.890,00
		Total Geral	R\$ 554.890,00



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 4.2 DO EDITAL

A Empresa....., declara que não se enquadra em nenhum dos itens constantes no presente anexo.

- \* Não é empresa interessada que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- \* Não é Empresa concordatária (s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja (m) reunida (s) em consórcio ou coligação; ou cujos Sócios ou Diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.
- \* Não é Pessoa jurídica das quais participem como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- \* Não é Empresa de sociedade e empresário que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.
- \* Não é o autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;
- \* Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- \* Não é servidor efetivo e comissionado, empregado público, prefeito, vice-prefeito, vereadores, do Município de Porto Vitória, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, salvo quando estes não tiverem, direta ou indiretamente, qualquer participação no processo licitatório.

---

Assinatura  
Responsável Empresa



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## ANEXO XI

### MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa....., CNPJ .....situada no endereço ..... , nº....., na cidade de .....declara para os devidos fins que A EMPRESA .....já vendou/forneceu veículo semelhante ao solicitado neste Edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Cidade de ....., ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF.....

Telefone:.....





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## ANEXO XII – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES		
<b>CREDENCIAMENTO</b>	ITEM DO EDITAL	
Carta credencial ou procuração	6.8 ou 6.9	
Declaração de cumprimento	8.1.1	
Declaração item 4.2	8.1.1	
Identificação		
Contrato social	6.6	
Junta comercial	6.5	
MEI. Ou EPP. Caso seja microempresa ou empresa de Pequeno Porte	7	
<b>Habilitação (envelope 02)</b>		
C. N. P. J.	10.1.3	
Idoneidade	11.1.3.03	
Menor (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)	11.1.3.01	
Certidão Negativa Federal	10.1.5	
Certidão Negativa Estadual	10.1.9	
Certidão Negativa Municipal	10.1.6	
Certidão Negativa FGTS	10.1.7	
Certidão Negativa CNDT	10.1.8	
Certidão Negativa de Falência e Concordata	11.1.1.02	
Qualificação Técnica Empresa	11.1.2	
Balanço Patrimonial	11.1.1.01	
Alvará	10.1.4	